



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 534, de 28 de março de 1995.

Reconhece de utilidade pública a Associação Comunitária dos Amigos Progressistas de Alpercata.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida com de utilidade pública a Associação Comunitária dos Amigos Progressistas de Alpercata, com sede à Rua Cristiano Flores, nº 15 em Alpercata, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 28 de março de 1995.

ADÃO ALVES PEREIRA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 28 de março de 1995.

Secretário Municipal de Administração
